



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pela Presidente, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON, brasileiro, portador do RG 22.986.211-1- SSP/SP e CPF n.º. 100.833.878-89, residente e domiciliado na cidade de Itapeva, São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26/10/1979, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso "I" de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador da cédula de identidade RG 57.060.548-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 431.391.839-68, e doravante denominada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de alteração ao contrato n.º 013/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de alteração tem como objeto o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 24 de outubro de 2023 nos termos previstos em suas Cláusulas.

1.2 O presente termo aditivo decorre da necessidade da realização de provas de ensino médio e superior em dois períodos do dia, sendo necessário a aplicação de dois modelos de provas distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – Pelo presente termo de alteração, fica aditado em 6,2% o valor inicialmente estabelecido no ajuste, representando R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11/3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE seleção E TREINAMENTO

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal nos artigos nº 124, I, “b” e nº 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Itapeva, 26 de Dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO COMERON

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ANTONIO NIVALDO HESPANHOL

FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JULIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF